Condições Particulares do contrato de compra e venda de excedentes

800 60 77 17 (Todos os dias úteis, das 9h às 20h, chamada gratuita)
comercial@iberdrola.pt / www.iberdrola.pt

Documentos a anexar

- E-mail/carta do operador de rede de distribuição a confirmar que a instalação já tem um contador bidirecional com as características necessárias
- Comprovativo de IBAN da conta pertencente ao CLIENTE
- Comprovativo do enquadramento do CLIENTE em sede de IVA
- Se CLIENTE em regime normal de IVA, comprovativo do registo do acordo de autofaturação – ATCUD (portal da Autoridade Tributária)
- Certidão Permanente (no caso de pessoa coletiva)

Dados de licenciamento

1.1. Instalação com potência inferior a 30 kW:
- Mera Comunicação Prévia (DGEG)

1.2. Instalação com potência igual a 30 kW:
- Mera Comunicação Prévia (DGEG)
- Procuração com assinaturas reconhecidas

1.3. Instalação com potência superior a 30 kW e inferior a 1 MW:
- Certificado de Exploração
- Procuração com assinaturas reconhecidas

Em caso de mudança de agregador, para instalações iguais ou superiores a 30 kW, deve-se fazer acompanhar pela revogação unilateral

Agente Comercial

1. Cliente

Nome/Empresa

NIF/NIPC

Pessoa de contacto[1]

Telefone

E-mail

Telemóvel

CAE

1. Nome e Apelido. Representante Legal no caso de Empresa.

Morada do ponto de entrega de produção

Tipo de via | Nome da via

N.º de porta | Piso | Lado/Habitação | Código postal | Localidade

Morada de correspondência

Igual à morada do ponto de entrega ☐

Tipo de via | Nome da via

N.º de porta | Piso | Lado/Habitação | Código postal | Localidade

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

2. Dados do ponto de entrega

Dados do ponto de entrega de produção

CPE (Código Ponto Entrega

Potência de injeção na RESP Fonte

Potência instalada de geradores

Código de registo (DGEG) Número do cadastro (DGEG)

Data da autorização para entrada em exploração (DGEG) / /

Dados do ponto de entrega de consumo

CPE (Código Ponto Entrega

Nível de tensão BT[2] ☐ MT[3] ☐ AT[4] ☐

2. **Baixa Tensão** (tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV)
3. **Média Tensão** (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV)
4. **Alta Tensão** (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 kV e igual ou inferior a 110 kV)

Dados da atividade

Declaro que tenho atividade inscrita na Autoridade Tributária com o CAE 35123 (produção de eletricidade de origem geotérmica, solar e outras não especificadas):

☐ Sim

☐ Não

Enquadramento em sede de IVA, relativamente à actividade com o CAE 35123 (produção de eletricidade de origem geotérmica, solar e outras não especificadas):

☐ Regime normal de tributação de IVA

☐ Regime de isenção de IVA, previsto no art.º 53º do código do IVA

Validade da proposta/Condições económicas/Faturação/Condições de pagamento[5]

Referência de campanha

Preço indexado ☐ Preço fixo[6] ☐

IBAN

E-mail

5. A validade da proposta, o preço dos excedentes e dos encargos, bem como as promoções, descontos ou encargos aplicados, a periodicidade da faturação, as condições e os meios de pagamento e ainda o termo do Contrato, encontram-se indicados nas Condições da Oferta com a respetiva referência.
6. Modalidade de preço fixo apenas disponível para instalações com potência instalada de geradores até 10 kWp (inclusive).

3. Informação básica sobre proteção de dados

Responsável IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA.
Finalidade Gestão da relação contratual. Informação sobre fornecimento de energia, produtos, serviços e ações próprias ou de terceiros, incluindo definição de perfis.

Legitimação Execução do contrato, consentimentos obtidos, interesse legítimo e cumprimento de obrigações jurídicas.
Destinatários Empresa distribuidora que proporciona o acesso à rede, terceiros prestadores de serviços e Autoridade Tributária e Aduaneira..
Direitos Acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade dos dadose oposição, incluindo oposição a decisões automatizadas.
Informação adicional Pode consultar Informação adicional nas Condições Gerais.

4. Comunicações comerciais

Como nosso cliente, poderá receber comunicações comerciais relativas a produtos, serviços e atividades, próprias ou em parceria com terceiros, para ficar informado das vantagens no âmbito de campanhas promocionais.
Aceita que a Iberdrola lhe envie estas comunicações?
SIM ☐ NÃO ☐

Aceita que o envio de comunicações comerciais se mantenha no caso de o contrato terminar?
SIM ☐ NÃO ☐

As comunicações podem ser ajustadas ao seu perfil e preferências. Aceita que seja definido o seu perfil comercial?
SIM ☐ NÃO ☐

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

Aceita que o seu perfil comercial possa incluir dados fornecidos por terceiros, para uma personalização mais ajustada?
SIM ☐ NÃO ☐

Poderá alterar estas preferências a qualquer momento, através dos canais habituais e da sua área de cliente, em www.iberdrola.pt ou na App Iberdrola Clientes Portugal.

5. Aceitação das condições

O CLIENTE declara que, na data de celebração do Contrato, recebeu, tomou conhecimento e aceitou as Condições Gerais do Contrato de Compra de Excedentes a que aderiu e as Condições da Oferta com a referência indicada em 5, que lhe foram entregues pela IBERDROLA. O CLIENTE PRODUTOR autoriza a reprodução em fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade de que é titular assim como a sua conservação pela IBERDROLA, para efeitos de processamento e gestão contratual. A celebração do Contrato pressupõe que o CLIENTE expressamente autorize a IBERDROLA para que esta, em sua representação, promova junto do operador da rede de distribuição (ORD) e da REN todas as ações necessárias a ativação, alteração e demais ações relacionadas com a gestão do ponto de entrega da produção, bem como para proceder a consulta das suas carateristicas técnicas, incluindo a obtenção do código de ponto de entrega da instalação de que é titular, através da utilização dos dados constantes do presente contrato.

Declaro ter lido e compreendido a informação básica sobre proteção de dados e aceito as condições contratuais propostas.

Cliente

Data

/ /

Assinatura

A assinatura será validada através de certificação digital, pelo que não deve assinar manualmente (apenas preencha o documento de forma digital e envie-nos por e-mail conforme indicado).

Iberdrola

Data

/ /

Assinatura

Rui Afonso – Diretor Geral

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

A IBERDROLA poderá confirmar, telefónica, via correio eletrónico ou presencialmente e no prazo indicativo de 5 (cinco) dias após a sua assinatura, os dados inseridos no Contrato, com a única e exclusiva finalidade de validar a adesão do CLIENTE. Verificada a impossibilidade de estabelecer contacto dentro deste prazo, o Contrato não entrará em vigor.

Condições gerais do contrato de compra e venda de excedentes

1. Objeto do contrato

1.1. O presente contrato regula o relacionamento comercial entre as Partes para a aquisição e a venda de excedentes de energia elétrica, encontrando-se sujeito à legislação vigente, que define o enquadramento das circunstâncias em que as Partes fundam as respetivas decisões de contratar, assumindo a Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. (doravante, apenas IBERDROLA), no âmbito do presente contrato, a atividade registada como agregador para efeitos de cumprimento do mesmo.

1.2. A IBERDROLA assegura a aquisição da energia elétrica ao CLIENTE, e este compromete-se a entregar àquela, a totalidade da energia elétrica injetada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) pela instalação de autoconsumo.

1.3. A IBERDROLA apenas assegurará a compra dos excedentes que advenham única e exclusivamente da produção devidamente certificada.

1.4. Os excedentes correspondem à totalidade da energia elétrica injetada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), que, por sua vez, é referente à energia elétrica produzida pela UPAC e não consumida ou armazenada pela Instalação de Utilização (IU).

1.5. Os excedentes comprados pela IBERDROLA somente poderão ser provenientes de Unidades de Produção para Autoconsumo (UPAC), sempre que a mesma tenha origem em fonte de energia renovável e a capacidade instalada não seja inferior a 1 MW.

1.6. Este contrato rege-se pelas presentes Condições Gerais, pelas Condições Particulares e pelas Condições da Oferta.

2. Duração do contrato e entrada em vigor

2.1. O contrato entra em vigor na data da sua celebração, considerando-se esta a data da assinatura ou da sua aceitação pelo CLIENTE, nomeadamente por via telefónica, SMS ou e-mail, ainda que a ligação à rede pelo Operador de Rede de Distribuição (ORD) seja efetuada em data posterior, ou a partir da data em que a UPAC reúna as condições técnicas requeridas para efetuar a injeção de energia elétrica na rede.

2.2. A duração do contrato encontrar-se-á prevista nas Condições da Oferta, sendo automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, salvo denúncia de qualquer uma das partes.

2.3. A denúncia deverá ocorrer com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que se pretende verificar o termo do presente contrato.

3. Cessação do contrato

3.1. O presente contrato pode cessar por:

a) Revogação;
b) Denúncia, nos termos do disposto nas cláusulas 2.3. e 3.2;
c) Cessação do contrato de fornecimento de energia elétrica à instalação de utilização identificada nas condições particulares;
d) Automaticamente, por cessação do Certificado de Exploração ou da Licença de Exploração da UPAC.
e) Por alteração da potência injetada na RESP para a instalação de utilização referida nas condições particulares.

3.2. Sempre que a denúncia seja feita pelo CLIENTE, nos termos do número anterior, deverá ser efetuada por meio de comunicação escrita enviada por correio registado para o Apartado 12011, E.C. Picoas, 1061-001 Lisboa.

3.3. Caso previsto no presente contrato a denúncia antecipada do contrato por parte do CLIENTE poderá conferir à IBERDROLA uma compensação.

3.4. A compensação prevista na cláusula anterior, caso aplicável, será efetuada nos termos do previsto nas Condições de Oferta.

3.5. A IBERDROLA não se responsabiliza pelo pagamento dos excedentes entregues à rede e não contabilizados pelo operador de rede, nomeadamente durante o processo de mudança do agregador ou de cessação do contrato.

3.6. A cessação do contrato de eletricidade não implica a cessação do contrato de Compra e Venda de Excedentes, continuando este em vigor até à data da respetiva cessação, nos termos previstos na presente cláusula.

3.7. A cessação com fundamento no disposto nas alíneas c) e e) do 3.1 poderá ser promovida unilateralmente pela Iberdrola, em qualquer momento por comunicação escrita para qualquer dos endereços indicados nas Condições Particulares.

4. Medições e leitura

4.1. Os equipamentos de medição de energia elétrica, incluindo os equipamentos de comunicação, bem como os respetivos acessórios, são fornecidos e instalados pelo CLIENTE, constituindo seu encargo, nos termos do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) e do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados (GMLDD).

4.2. As características e funcionalidades dos equipamentos de medição e respetivos acessórios, a instalar pelo CLIENTE, devem obedecer aos termos de referência emitidos pelo ORD devendo estar devidamente certificados e selados por este último.

4.3. São condições prévias da ligação da UPAC à rede recetora a verificação de conformidade dos equipamentos de medição e respetivos acessórios, bem como o teste de comunicação, a efetuar pelo ORD.

4.4. Os equipamentos de medição que podem ser utilizados são os constantes de lista publicada no sítio da internet do operador de rede a que se encontra ligada a UPAC.

4.5. Os equipamentos de medição estão sujeitos a verificação periódica nos termos e com a periodicidade estabelecidos no GMLDD e na legislação em vigor sobre controlo metrológico, podendo igualmente ser sujeitos a verificações extraordinárias, sempre que o CLIENTE, a IBERDROLA ou o ORD suspeitem ou detetem defeito no seu funcionamento.

4.6. O CLIENTE é responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção em bom estado de funcionamento

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

dos equipamentos de medição, incluindo o sistema de transmissão de informação para efeitos de telecontagem.

4.7. No caso de mau funcionamento dos equipamentos de medição ou de comunicação que inviabilizem a respetiva leitura remota e o apuramento da energia eventualmente produzida, a IBERDROLA não processará a faturação, ficando esta suspensa, assim como o pagamento da energia recebida, até à reposição do funcionamento dos equipamentos de medição ou de comunicação e/ou consequente recuperação de dados.

4.8. As reparações de anomalias dos equipamentos de medição ou de comunicação que impossibilitem a leitura remota devem ser previamente coordenadas pelo CLIENTE com o ORD, nos termos do RRC e do GMLDD.

4.9. O ORD é a entidade responsável pela leitura dos equipamentos de medição, nos termos do RRC e do GMLDD, devendo ser-lhe concedido livre acesso aos equipamentos de medição.

4.10. A solução de comunicações a considerar deve ser GSM/GPRS. Em caso de indisponibilidade da rede de comunicações móvel de qualquer dos operadores de mercado, deverá optar-se pela rede fixa, no caso de indisponibilidade desta, a avaliação da solução técnica e economicamente mais vantajosa será efetuada para cada caso concreto pelo ORD, que facultará ao CLIENTE, a pedido deste, todas as informações necessárias para justificar a referida avaliação.

5. Obrigações

5.1. O CLIENTE compromete-se a contratar e manter em vigor, durante o período de vigência do presente contrato, um seguro de responsabilidade civil para a reparação de danos corporais ou materiais causados a terceiros em resultado do exercício desta atividade.

5.2. O CLIENTE obriga-se a explorar e manter a UPAC nas adequadas condições de segurança, nomeadamente:

a) Proceder à instalação, sempre que legalmente requerido, de equipamentos técnicos necessários e desenvolver os procedimentos adequados que permitam reduzir o impacto de eventuais disparos da instalação de produção a níveis adequados à qualidade de serviço existente na rede recetora;
b) Comunicar à IBERDROLA e ao operador da rede de distribuição recetora, qualquer anomalia que se verifique nas suas instalações ou no equipamento da rede recetora, em particular a rutura de qualquer selo ou a violação de qualquer fecho ou fechadura, logo que dela tenha conhecimento;
c) Garantir o isolamento da instalação, sempre que se verifique ausência de tensão na rede recetora, por atuação imediata e automática dos equipamentos de comando e proteção da instalação produtora.

5.3. O CLIENTE obriga-se a instalar e manter, a expensas suas, os sistemas e interfaces necessários à respetiva participação no Sistema da EEGO;

5.4. O CLIENTE obriga-se outorgar um instrumento de mandato de representação constante do Anexo 1, a manter o mesmo em vigor durante toda a execução do contrato, para representação do mesmo pela IBERDROLA junto da REN e OMIE no sentido de autorizar a representação dos excedentes em mercado, a emissão e transferência de Garantias de Origem;

5.5. A IBERDROLA não se responsabiliza por atrasos ou impedimentos na execução do serviço em caso de greve, motim, graves alterações meteorológicas e em outros casos de força maior.

6. Declarações e garantias

6.1. O CLIENTE declara e garante que:

a) É detentor da UPAC identificada no contrato, com o Código de Ponto de Entrega de Produtor, potência instalada e potência de ligação à RESP descritas no mesmo;
b) Dispõe de certificado de exploração, ou documento equivalente atribuído pela DGEG, ou de comunicação prévia à DGEG para a produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renovável;
c) A UPAC tem instalado um contador bidirecional;
d) O excedente de energia produzida pela UPAC poderá ser entregue na rede recetora do operador a que se encontra ligada, de acordo com o registo identificado no contrato;
e) O CLIENTE detém e conservará durante toda a vigência do contrato o respetivo Recibo de Submissão no Portal de Autoconsumo;
f) O CLIENTE tem atividade registada com o CAE 35123 - Produção de electricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.;
g) O CLIENTE entrega à rede a energia elétrica nas condições estipuladas na legislação e regulamentos aplicáveis.

7. Interrupção da ligação

7.1. A ligação da UPAC pode ser interrompida por razões de segurança ou por facto imputável ao CLIENTE nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente nas seguintes situações:

a) Por vontade expressa do CLIENTE;
b) Na sequência de interrupção do fornecimento de energia à instalação de utilização identificada nas Condições Particulares do presente contrato, por facto imputável ao CLIENTE;
c) Por cessação do contrato de fornecimento de energia elétrica à instalação de utilização identificada nas Condições Particulares, sempre que este seja um requisito legal para poder atuar como CLIENTE;
d) Impedimento de acesso aos equipamentos de medição;
e) Suspensão do registo da UPAC;
f) Incumprimento de condições legais aplicáveis por parte de UPAC sujeita a mera comunicação prévia;
g) Encerramento da UPAC.

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

8. Preço, faturação e pagamento

8.1. O preço encontra-se definido nas Condições da Oferta e poderá, na modalidade de preço fixo, a par dos limites anuais e dos pagamentos previstos ser alvo de atualização anual a 1 de Janeiro, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, o qual terá como referência o período de Novembro a Novembro anterior à aplicação da atualização.

8.2. No caso de o CLIENTE selecionar o preço indexado ao valor de referência de OMIE, publicado diariamente na página oficial da internet como preços horários do mercado diário em Portugal.

8.3. Se a modalidade de compra e venda dos excedentes escolhida pelo CLIENTE for a de Preço Fixo, a IBERDROLA reserva-se no direito de alterar o preço fixo acordado nas Condições da Oferta mediante comunicação prévia (mínimo de 15 dias) caso o valor de referência médio do preço de mercado OMIE seja inferior a 110% do preço fixo acordado, no período mensal de faturação.

8.4. A faturação é efetuada através do regime de autofaturação a disponibilizar pela IBERDROLA, com a periodicidade definida nas condições da oferta.

8.5. Quando não for possível obter dados de telecontagem devido a anomalias nos equipamentos do CLIENTE ou no canal de transmissão de dados, a faturação ficará suspensa até à reposição do funcionamento da telecontagem e/ou consequente recuperação de dados.

8.6. Cabe à IBERDROLA emitir as faturas em nome do CLIENTE, em série autónoma, sendo igualmente obrigação desta a emissão do ficheiro SAFT.

8.7. Em função do legalmente aplicável, a IBERDROLA submeterá o ficheiro SAFT de faturação junto da Autoridade Tributária (AT), ou transmitirá ao CLIENTE o ficheiro SAFT de faturação para que posteriormente este seja submetido pelo CLIENTE à Autoridade Tributária (AT) nos prazos estipulados para o efeito.

8.8. Os atrasos de pagamento de qualquer autofatura por razões unicamente a si imputáveis, constitui a IBERDROLA em mora e na consequente obrigação de pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

8.9. Existindo contratos em vigor com a IBERDROLA, o valor a pagar ao CLIENTE relativo aos excedentes poderá ser compensado mediante dedução do mencionado valor ao montante das faturas associadas aos referidos contratos como crédito.

8.10. Todas as garantias de origem emitidas, referentes à energia elétrica correspondente aos excedentes das UPAC adquiridos no âmbito do presente contrato, serão propriedade da IBERDROLA.

9. Livre resolução

9.1. De acordo com o disposto no regime jurídico dos contratos celebrados à distância e fora do estabelecimento comercial, o CLIENTE, quando se trate de pessoa singular e sempre que o contrato seja celebrado no seu domicílio, dispõe de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura para resolver o presente contrato, sem prejuízo da realização de qualquer serviço ou o início do mesmo a pedido do CLIENTE durante esse prazo implicar o seu pagamento. Nas restantes situações, para todos os contratos celebrados com pessoas singulares, o prazo indicado é de 14 dias, a contar da data de celebração do contrato.

9.2. Para exercer o direito de livre resolução referida na cláusula anterior, poderá utilizar o formulário de livre resolução, anexo ao presente contrato.

10. Alteração aos elementos de identificação das partes

10.1. Sempre que ocorra qualquer alteração nos elementos de identificação deste contrato por parte da IBERDROLA, designadamente nome, firma, designação social, número de identificação fiscal, residência ou sede, o CLIENTE deverá ser informado do facto, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da alteração e do seu registo, através de comunicação escrita.

10.2. Caso o CLIENTE queira alterar os elementos de identificação do contrato, excetuando dados de contacto que poderão ser atualizados mediante solicitação deverá cessar o contrato em vigor e celebrar um novo contrato.

11. Tratamento de dados

11.1. Quem é o responsável pelo tratamento dos seus dados? IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., com o número de matrícula 502124083, sediada na Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, é o Responsável pelo tratamento dos dados fornecidos pelo CLIENTE na celebração do presente contrato, assim como de outros que subsequentemente derivem da referida relação contratual, garantindo a sua segurança e tratamento confidencial, conforme o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD"). O CLIENTE poderá contactar o Encarregado da Proteção de Dados para esclarecer as suas dúvidas relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais através de dpo@iberdrola.pt.

11.2. Com que finalidade tratamos os seus dados pessoais? Os dados pessoais do CLIENTE serão tratados com a finalidade de gerir a relação com a IBERDROLA, prestando os serviços solicitados, gerindo o atendimento ao CLIENTE e, em geral, cumprindo com as obrigações do contrato. A IBERDROLA poderá atualizar e complementar os dados pessoais do CLIENTE através da aquisição de bases de dados provenientes de fontes acessíveis ao público e que permitam uma melhor gestão da relação e do contato com o CLIENTE. A IBERDROLA também tratará os dados pessoais com a finalidade de oferecer, através dos meios disponibilizados, incluindo meios eletrónicos, de forma segmentada e personalizada, informação acerca do fornecimento de energia, produtos e serviços da IBERDROLA ou de entidades terceiras promovidas pela IBERDROLA, com o consentimento do CLIENTE relativamente a energia, telecomunicações, finan-

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

ciamento, produtos para o lar e entretenimento, mesmo depois de cessada a relação contratual, contanto que o CLIENTE o consinta. Para esse efeito, a IBERDROLA poderá utilizar meios automatizados de suporte e outros meios que permitam definir perfis de públicos-alvo, campanhas, atividades ou ações, recorrendo à informação proveniente da IBERDROLA ou de terceiras fontes, desde que o CLIENTE o tenha igualmente consentido.

Adicionalmente, a IBERDROLA poderá utilizar dados dissociados do CLIENTE, preservando sempre o seu anonimato, inclusivamente após o termo da relação contratual, com a finalidade de os utilizar no âmbito dos sistemas de suporte com vista à adoção de decisões e gestão empresarial.

11.3. Por quanto tempo conservaremos os seus dados? Os dados pessoais fornecidos serão tratados pela IBERDROLA com vista à execução e manutenção do contrato durante o período de tempo em que a relação contratual vigorar, o que ocorrerá desde o momento em que o contrato for formalizado até, independentemente do período de tempo do fornecimento, ao momento em que se encontrarem cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo a resposta a pedidos de informação ou a reclamações do CLIENTE e a revisão de autofaturas, sem prejuízo das obrigações de apagamento de dados que resultem do quadro normativo aplicável. Se o CLIENTE consentir, os dados poderão ser tratados por um período adicional de 2 (dois) anos após o termo do contrato, sem prejuízo da obrigação de apagamento imposta pelo RGPD. A IBERDROLA procede ainda ao tratamento dos dados de faturação na medida do necessário ao cumprimento da obrigação legal de conservação pelo prazo de 10 anos dos livros e registos contabilísticos da empresa e respetivos documentos de suporte.

11.4. Qual a fonte de legitimação para o tratamento dos seus dados? A legitimação para o tratamento dos seus dados reside no presente contrato, nos consentimentos obtidos do CLIENTE, na regulação aplicável ao fornecimento de eletricidade, gás, serviços e produtos adicionais e qualquer outra regulação que seja aplicável, em qualquer momento. O tratamento poderá igualmente basear-se nos interesses legítimos da IBERDROLA com vista à oferta de energia e de produtos e serviços próprios associados, campanhas de fidelização, incluindo ações desportivas, culturais e de caridade em que a empresa participa, definição de perfis para a oferta de produtos ou serviços análogos aos transacionados e com vista a comunicar os dados a terceiras empresas no contexto do apoio à IBERDROLA na realização de procedimentos administrativos de aceitação de CLIENTES, prevenção de fraude, reclamação e cobrança de dívidas e gestão da segurança dos sistemas de informação de suporte. Se por qualquer razão relativa ao contrato se tornar necessário que o CLIENTE forneça dados relativos a outras pessoas que não o titular do contrato, o CLIENTE deverá informá-las prévia e expressamente do conteúdo desta cláusula e obter o seu consentimento prévio para o tratamento dos dados.

11.5. A que destinatários serão os dados comunicados? Os dados necessários para gerir o acesso à rede serão comunicados à Empresa de Distribuição, ficando incorporados num ficheiro da sua responsabilidade (registo de pontos de entrega), cujo acesso por terceiros é regulado nos termos do quadro normativo aplicável em cada momento. Por seu turno, a IBERDROLA trabalha com terceiros prestadores de serviços, tais como canais de vendas, suporte administrativo, serviço de atendimento telefónico, bancos, empresas de cobrança, marketing e publicidade, auditoria, entre outros, os quais poderão, em determinados casos, aceder aos dados, com as necessárias garantias, para efeitos de tratamento. A IBERDROLA poderá ceder os dados a autoridades ou organismos públicos competentes para o cumprimento de obrigações jurídicas e fiscais. Os dados relativos ao presente contrato serão comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira nos termos previstos no artigo 125.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações subsequentes) e demais disposições legais aplicáveis.

11.6. Quais os seus direitos quando nos fornece os seus dados? Os dados fornecidos pelo CLIENTE são necessários para a manutenção da relação contratual, de tal modo que seria impossível gerir a relação contratual sem esses dados. O CLIENTE é responsável pela veracidade dos dados comunicados e deverá solicitar a sua modificação sempre que necessário para assegurar a correta prestação dos serviços contratados e a realização das comunicações. O CLIENTE pode exercer os direitos de acesso ou retificação ou, se for o caso, solicitar o apagamento dos dados quando estes já não forem necessários para os fins subjacentes ao seu tratamento, entre outros motivos.

O CLIENTE poderá solicitar a limitação do tratamento dos seus dados nas situações estabelecidas no artigo 18.º do RGPD, caso em que os dados serão conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações. O CLIENTE poderá em qualquer momento retirar o consentimento anteriormente prestado, opondo-se ao tratamento dos seus dados para determinada finalidade, sem que isso prejudique a licitude do dados para determinada finalidade, sem que isso prejudique a licitude do tratamento previamente realizado ao abrigo do consentimento inicial, e bem assim opor-se ao tratamento dos dados, caso em que estes serão conservados unicamente para a apresentação ou defesa de eventuais reclamações.

O CLIENTE poderá contactar a IBERDROLA para impugnar qualquer decisão que considere suscetível de afetar os seus direitos e liberdades ou interesses legítimos e que envolva uma decisão automatizada, incluindo a definição de perfis. Este direito permite ao CLIENTE impugnar a referida decisão e obter uma resposta direta por parte dos responsáveis de gestão da IBERDROLA.

O CLIENTE poderá solicitar à IBERDROLA a portabilidade dos seus dados pessoais, obtendo uma cópia eletrónica dos mesmos seja através do envio de correio eletrónico para o endereço indicado pelo CLIENTE, seja

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

através do apartado correspondente dentro da web da IBERDROLA. Todos estes direitos poderão ser exercidos mediante pedido escrito dirigido à IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa, ou através de qualquer dos canais da IBERDROLA: número de apoio ao CLIENTE 800 60 60 60; correio eletrónico protecaodados.comercial@iberdrola.pt; "Minha Área CLIENTE" ("http://www.iberdrola.pt"), assim como em qualquer dos Pontos de Atendimento, indicando os dados identificativos, morada ou email de contacto, bem como as razões do pedido. Caso o CLIENTE não obtenha a resposta ou informação pretendida, a IBERDROLA informa que o CLIENTE poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, com sede na Avenida D. Carlos I, n.º 134, 1200-651, Lisboa, ou através do seguinte endereço na Internet: https://www.cnpd.pt.

12. Tratamento dados pessoais enquanto vendedor de excedentes de energia elétrica

12.1. A venda de excedentes de energia elétrica à IBERDROLA implica que o CLIENTE seja considerado, para estes efeitos, como Fornecedor. Nesta medida, o CLIENTE é registado no sistema de Fornecedores da Iberdrola, sendo os seus dados pessoais tratados, ainda, de acordo com o seguinte: O responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a Iberdrola Clientes Portugal Unipessoal Lda., bem como qualquer empresa do Grupo Iberdrola (https://www.iberdrola.com/wcorp/gc/ prod/es_ES/corporativos/docs/IB_Infor me_Financiero_Anual.pdf) para as seguintes finalidades: participação no processo de qualificação como potencial fornecedor do Grupo Iberdrola e verificação periódica; gestão da participação em processos de compra; gestão interna; elaboração de inquéritos e estatísticas e relatórios internos; envio de comunicações relacionadas com a sustentabilidade, a ética e o cumprimento; manutenção, desenvolvimento e controlo, em todos os seus aspetos, da relação contratual; gestão administrativa; gestão da coordenação das atividades empresariais e prevenção de riscos laborais dos contratantes e de segurança e saúde; envio de informação fiscal e cumprimento de outras obrigações e requisitos legais e solicitações de organismos reguladores, governamentais e judiciais; gestão de procedimentos e ações administrativas e judiciais junto a órgãos públicos relacionados ao tema; gestão de reclamações e consultas no canal ético do fornecedor, análise de possíveis conflitos de interesse e análise de riscos de solvência, anticorrupção, fraude, cibersegurança, sustentabilidade, geopolítica, acidentes e afins; controlo de acesso às instalações e outras atividades de segurança; aplicação de um duplo fator de autenticação no acesso aos sistemas de informação; convite para sessões informativas e adjudicações de fornecedores; auditoria externa; e ter um registo da contratação da Iberdrola com o fornecedor e da sua participação em concursos do grupo Iberdrola, com o objetivo de o considerar como critério em futuras contratações. Poderá exercer os seus direitos através do correio eletrónico Gestionterceros@iberdrola.es e desarrollosuministradores@iberdrola.es. Informação completa sobre o tratamento dos seus dados pessoais em https://www.iberdrola.com/documents/ 20125/42121/politica_privacidade_fornec edores.pdf.

13. Resolução de conflitos

13.1. Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, em caso de litígio o CLIENTE pode, de acordo com a respetiva competência territorial, recorrer a uma das seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo: Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo ("http://www.arbitragemdeconsumo.org"); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (www.consumidoronline.pt); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (www.centrodearbitragemdecoimbra.com); Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt); Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (www.cicap.pt); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave (www.triave.pt); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo, Tribunal Arbitral de Consumo (www.ciab.pt). Mais informações no Portal do Consumidor (www.consumidor.pt).

14. Disposições finais

14.1. Se qualquer parte ou disposição do presente contrato vier a ser considerada nula ou de nenhum efeito, manter-se-ão em vigor as restantes disposições.

14.2. O presente contrato rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 76/2019, de 3 de junho, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, do Regulamento de Auto consumo, do RRC, do Regulamento Tarifário, do Regulamento de Qualidade de Serviço, do Regulamento da Rede de Distribuição e da demais legislação e regulamentação aplicáveis periodo.

Cliente

Data

/ /

Assinatura

A assinatura será validada através de certificação digital, pelo que não deve assinar manualmente (apenas preencha o documento de forma digital e envie-nos por e-mail conforme indicado).

Iberdrola

Data

/ /

Assinatura

Rui Afonso

Rui Afonso – Diretor Geral

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., Sede Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 124 083, Capital Social 4.000.000,00€

Compra e Venda de Excedentes de Energia

Tem energia de sobra? Já pode vender

Venda a sua produção de energia quando não
a consome e promova a eficiência energética

SGPOR-01280-012

Iberdrola

Compra e venda de Excedentes de Energia

Condições da oferta

A renumeração mensal poderá ser efetuada através de duas modalidades distintas: Modalidade de Preço Indexado a OMIE ou Modalidade de Preço Fixo.

PREÇO INDEXADO

$$RM = \Sigma_{p=\text{Data ini}}^{\text{Data fim}} \; \Sigma_{h=0}^{23} Pomie_{ph} \times (1-\%K) \times Q_{ph}$$

p: refere-se às datas inicio e fim de faturação
h: refere-se aos ciclos horários diários
$Pomie_{ph}$: Corresponde ao preço da energia horária no Mercado Diário OMIE-Portugal em kWh no período correspondente à injeção do excedente de energia produzido pela UPAC . Evolução consultável em: **www.omie.es/pt.**
Qh: Quantidade de energia injetada na RESP (rede eléctrica de serviço público) na hora h do dia p do período correspondente (em KWh)
k: corresponde à % a aplicar afecta a custos de gestão
RM= Rendimento mensal

K (atual) = 25%

PREÇO FIXO

$$RM = \Sigma_{p=\text{Data ini}}^{\text{Data fim}} \; (\Sigma_{h=0}^{23} (P \times Q_{ph}))$$

p: refere-se às datas inicio e fim de faturação
h: refere-se aos ciclos horários diários
P: preço fixo (em €/KWh):
Qh: Quantidade de energia injetada na RESP (rede eléctrica de serviço público) na hora h do dia p do período correspondente (em KWh)
RM= Rendimento mensal

P (atual) = 0,035€ / KWh

Condições de Adesão:

1. Válido para Clientes com plano de eletricidade Iberdrola ativo no Código de Ponto de Entrega da sua Unidade de Produção.
2. As Unidades de Produção serão elegíveis independentemente de serem comercializadas pela Iberdrola desde que estejam devidamente registadas na Direção Geral de Energia e Geologia.
3. Cumprimento dos requisitos previstos nas Condições Particulares do contrato.
4. Isenção do direito a compensação previsto no ponto 3.3 das Condições Gerais em caso de denúncia antecipada pelo Cliente.
5. A modalidade de preço fixo apenas disponível para instalações com potência instalada de geradores até 10 kWp (incluído).

Referência da Campanha: EXCED262
Validade da Proposta: 15 de janeiro de 2027

CÓDIGO DE ADESÃO

DATA / /

ASSINATURA DO CLIENTE

Rui Afonso

Rui Afonso
Diretor Geral

A informação contida neste documento não dispensa a leitura atenta das Condições Gerais e Particulares do CONTRATO COMPRA E VENDA DE EXCEDENTES DE ENERGIA.

IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL UNIPESSOAL, LDA. Sede Social: Av. D. João II, Edifício Meridiano, n.º 30, 3.º, 1990-092 Lisboa; Correspondência: Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa. NIPC: 502124083; Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção; Capital Social: 4.000.000,00€. Contactos: 800 60 77 17 (todos os dias, 24h/dia, chamada gratuita), comercial@iberdrolaclientes.pt, www.iberdrola.pt

Ficha normalizada de oferta

Identificação do comercializador e da oferta	
Comercializador (fornecedor)	IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL UNIPESSOAL, LDA.
Oferta comercial (designação)	COMPRA E VENDA DE EXCEDENTES DE ENERGIA
Segmento da Oferta	Clientes com UPAC's com potências compreendidas até <1MW
Contactos comerciais para reclamação e pedido de informação	800 60 77 17 (Todos os dias, 24h/dia, chamada gratuita) comercial@iberdrolaclientes.pt Apartado 12011, EC Picoas, 1061-001 Lisboa
Contacto para assistência técnica ou avarias	800 60 77 17 (Todos os dias, 24h/dia, chamada gratuita)

Condições específicas da oferta	
Fornecimento	Compra e venda de excedentes de energia
Duração	12 meses, renovável automaticamente por igual período
Validade da oferta	15 de janeiro de 2027
Fidelização	Não aplicável
Faturação	Mensal
Meio(s) de pagamento(s)	Transferência bancária

Informação ao consumidor	
Direito de livre resolução	O consumidor cujo contrato tenha sido celebrado no seu domicílio, tem o direito de livre resolução do presente contrato no prazo de 30 dias de calendário, sem necessidade de indicar o motivo. O prazo para o exercício do direito de livre resolução expira 30 dias a contar do dia da celebração do contrato, para contratos celebrados no domicílio do consumidor. Nas restantes situações, o prazo atrás indicado é de 14 dias, a contar da data de celebração do contrato.